



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 2026/44006

Objeto: Celebração de Termo de Parceria entre o Município de Passo Fundo e a Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF, para o desenvolvimento de projeto de elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura de Passo Fundo – período 2027–2037, compreendendo diagnóstico cultural, levantamento e sistematização de dados, mobilização e participação social, definição de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, bem como estruturação do instrumento de planejamento da política cultural municipal.

Fundamentação: Lei Federal nº 12.881/2013, Decreto Federal nº 12.817/2026, Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal aplicável.

Justificativa: A atualização do Plano Municipal de Cultura constitui medida de interesse público e instrumento essencial ao planejamento de longo prazo da política cultural, ao fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, à participação social e à adequada definição de objetivos, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação.

A Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF, na condição de Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, dispõe de estrutura acadêmica e equipe multidisciplinar compatíveis com a natureza técnico-científica e participativa do objeto, além de experiência em pesquisa, extensão, patrimônio, memória, cultura e desenvolvimento regional. Destaca-se, ainda, a inserção histórica da Universidade de Passo Fundo na comunidade local e o conhecimento acumulado acerca das características sociais, econômicas, históricas e culturais de Passo Fundo e da região, circunstância relevante para a realização de diagnóstico consistente e para a construção participativa de instrumento de planejamento adequado à realidade municipal. A escolha da instituição está fundamentada na aderência de sua capacidade técnica e institucional às características específicas do objeto, bem como na metodologia apresentada para execução das etapas previstas no Plano de Trabalho.

Inexigibilidade de chamamento público: Considerando as características específicas do objeto, sua natureza técnico-científica e metodológica, a necessidade de articulação entre pesquisa, extensão, participação social e conhecimento da realidade local, bem como a capacidade institucional demonstrada pela FUPF, caracteriza-se, no caso concreto, a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, aplicado o Decreto Federal nº 12.817/2026, razão pela qual fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria.

Justificativa do preço: O valor proposto mostra-se compatível com o objeto e com a complexidade das atividades previstas no Plano de Trabalho, considerando equipe técnica multidisciplinar, metodologia, diagnóstico, reuniões, oficinas e consultas públicas, levantamento e análise de dados, sistematização das contribuições sociais, elaboração do documento final, definição de metas e indicadores e demais despesas necessárias à execução da parceria, conforme documentação constante do processo administrativo.

Diante do exposto, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Parceria entre o Município de Passo Fundo e a Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF, observadas as demais exigências legais e a instrução do processo administrativo.

Passo Fundo, 13 de agosto de 2026.

Rafael Bortoluzzi
Secretário de Cultura